

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

As Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 05 de Maio de 2022

Assinado: *[Assinatura]*

Ao Oficial Legislativo para processamento

06/05/2022

*[Assinatura]*

Câmara Municipal de Dois Córregos

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo: 665

Data e hora: 06/05/22 08:53

Doc. Nº: 49/2022

Protocolado por: Secretária

Ofício nº 049/2022-P

Dois Córregos, 05 de maio de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 28 MAI 2022

*[Assinatura]*

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

A abertura dos créditos em questão tem por finalidade permitir a continuidade das obras do Centro de Atendimento de Educação Especializada.

Quando em funcionamento, a unidade representará grande avanço, na área educacional, no atendimento a estudantes da Rede Municipal de Ensino que necessitem de atendimento especializado.

A intenção é que a unidade já estivesse funcionando e promovendo o atendimento especializado que ofertará.

No entanto, como a empresa que venceu a licitação para realizar a obra não honrou o compromisso assumido, foi preciso adotar as providências necessárias para afastá-la do processo.

Este, infelizmente, não é um procedimento simples, mas que precisa ser aplicado com firmeza pelas administrações, como forma de punir as empresas inadimplentes.

Feito isso, avança-se para a concretização do trabalho, no caso mediante a aquisição de material pela prefeitura e emprego de mão de obra terceirizada de modo a agilizar o processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIO

PELO OF. Nº 123

23 MAI 2022

SESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP

e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

*[Assinatura]*



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa maneira, a abertura do crédito em questão tem essa importante finalidade, possibilitando que a obra tenha continuidade e seja concluída, para que possa, o serviço que na unidade será prestado, beneficiar o desenvolvimento da educação no município.

Tendo em vista a natureza da matéria, para que seja possível a retomada dos trabalhos dentro do mais curto espaço de tempo possível, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor  
RONALDO APARECIDO RODRIGUES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 2022.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$: 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinados à manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especializada, que serão classificados da seguinte forma:

**08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**123670005.2.187 - Manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especializada**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 120.000,00**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 52.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021, na conta nº 121-X do Banco do Brasil c/Educação, Agência 01396-X

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

